

# POLÍTICAS PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

NACIONAL COMUNICAÇÃO



# **POLÍTICA PARA PREVENÇÃO DE FRAUDES E ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

## **NACIONAL COMUNICAÇÃO**

### **SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVOS</b>	<b>2</b>
<b>2. Diretrizes Legais que Regulamentam as Contratações Públicas de Publicidade e Propaganda</b>	<b>2</b>
<b>3. Condutas Esperadas</b>	<b>3</b>
3.1. Dos Colaboradores da Nacional Comunicação	3
3.2. Dos Parceiros da Nacional Comunicação	3
<b>4. Comunicação com Agentes Públicos</b>	<b>4</b>
4.1. Reuniões com agentes públicos	5
<b>5. Condutas Vedadas</b>	<b>5</b>
<b>6. Prevenção de fraudes e ilícitos no Âmbito das Licitações e Contratações Públicas</b>	<b>6</b>
6.1. Fase prévia	7
6.1.1. Conflitos de interesse	7
6.1.2. Etapas de controle da fase prévia à participação em licitação pública	8
6.2. Fase de Concorrência	9
6.2.1. Desenvolvimento e encaminhamento da proposta	9
6.2.2. O diálogo com a Comissão de Licitação e membros da Comissão Técnica do certame	10
6.3. Fase de Execução	10
6.3.1. Contratação de fornecedores	11
6.3.2. Contratação de veículos de mídia	12
6.4. Gestão Final dos Contratos	13
6.5. Disponibilização das informações	13
<b>7. Monitoramento e Desenvolvimento</b>	<b>13</b>

## 1. OBJETIVOS

Esta Política faz parte do Programa de Integridade da Nacional Comunicação, e tem como objetivos a manutenção da legalidade nos diálogos entre colaboradores e representantes da Nacional e agentes públicos. Além disso, nesta Política estão consolidadas boas práticas para prevenir e detectar potenciais irregularidades em procedimentos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

Sendo uma empresa que participa constantemente de licitações públicas para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, a Nacional Comunicação busca aqui garantir a conformidade da sua atuação nesses procedimentos.

Assim, esta Política prevê as condutas e diretrizes a serem seguidas pela Nacional desde a fase prévia dos procedimentos licitatórios até a execução e gestão final dos contratos firmados, bem como da disponibilização de informações ao público externo, promovendo a transparência e o comprometimento da empresa com um ambiente ético.

## 2. Diretrizes Legais que regulamentam as Contratações Públicas de Publicidade e Propaganda

O conteúdo desta Política está embasado na legislação nacional relacionada às contratações públicas e ao relacionamento entre particulares e poder público. Merecem especial destaque as seguintes normas aplicáveis à dinâmica específica das contratações de serviços de publicidade:

- **Lei nº 12.232/2010** (com as alterações trazidas pela **Lei nº 14.356/2022**): responsável por regulamentar as licitações e contratações públicas de prestação de serviços de publicidade para entidades públicas;
- **Lei nº 13.303/2016**: regulamenta as licitações das estatais; e
- **Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021**: regulamentam as licitações e contratações públicas em geral.

Nessas leis há diversas previsões de normas de conduta a serem seguidas nos procedimentos licitatórios, em todas as suas fases, as quais deverão ser observadas pela Nacional Comunicação no âmbito das suas contratações com o Poder Público.

Dentre tais disposições, destaca-se que **é obrigatória a manutenção do certificado de qualificação técnica de funcionamento** pela Nacional Comunicação, que

constitui um pré-requisito para a participação dos particulares em procedimentos licitatórios e contratações com o Poder Público (art. 4º da Lei nº 12.232/2010).

No caso de contratações públicas com empresas estatais, regidas pela Lei nº 13.303/2016, é importante que seja observado, também, além da legislação, o **regulamento de cada Empresa Estatal**, que irá detalhar as regras e procedimentos aplicáveis naquele certame e execução contratual.

### **3. Condutas Esperadas**

#### **3.1. Dos Colaboradores da Nacional Comunicação**

Entende-se por “colaboradores” todos aqueles que integram o quadro da Nacional, abrangendo sócios, diretores e demais empregados que de alguma forma atuam junto à Nacional Comunicação.

Espera-se destes a observância dos princípios e diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da empresa e na legislação anticorrupção vigente, bem como nas políticas internas da Nacional Comunicação, buscando a manutenção de diálogos saudáveis com o Poder Público.

Os colaboradores da Nacional Comunicação deverão, em todas as suas interações com agentes e órgãos públicos:

- Respeitar as diretrizes de integridade que orientam a atuação desta empresa;
- Manter uma atitude ética, de respeito e colaboração com os representantes das autoridades;
- Colaborar com eventuais processos de investigação e fiscalização, de acordo com os limites legais e as orientações previstas nas políticas internas da Nacional Comunicação.

#### **3.2. Dos Parceiros da Nacional Comunicação**

A Nacional Comunicação contrata terceiros para auxiliá-la na execução de atividades para a implementação de suas campanhas publicitárias. Ainda que estes terceiros sejam, na maioria das vezes, parceiros confiáveis e fundamentais para o

sucesso das operações, a Nacional Comunicação deverá tomar alguns cuidados com relação a tais parceiros.

Tendo em vista que a Nacional é uma agência de propaganda e que, para a execução de serviços de publicidade, é necessário um volume significativo de terceiros, a Nacional Comunicação possui uma política interna específica que estabelece as diretrizes para a contratação e supervisão dos terceiros contratados (*ver Política de Diligências para Contratação e Supervisão de Terceiros*).

Assim, os terceiros com quem a Nacional Comunicação mantém relações deverão adotar as mesmas condutas de cautela e ética impostas aos colaboradores, manifestando expressamente seu conhecimento e concordância com os princípios e diretrizes consolidadas no Código de Ética e Conduta da Nacional Comunicação e demais políticas internas aplicáveis, além da observância da legislação vigente em matéria anticorrupção.

Eventuais ações ou omissões praticadas por terceiros também podem ser objeto de apuração pelo Comitê de Integridade da Nacional Comunicação, que poderá, mediante comprovação e observando a proporcionalidade, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no Código de Ética e Conduta.

## 4. Comunicação com Agentes Públicos

Durante a participação em licitações e execução de contratos administrativos, é comum que a Nacional Comunicação troque comunicações com os agentes públicos envolvidos nesses processos. Para garantir a conformidade dessas comunicações, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

- As comunicações com agentes públicos devem refletir o caráter formal e profissional dessa relação, evitando-se a utilização de gírias e linguagem informal;
- Devem ser utilizados, preferencialmente, meios de comunicação de **conta corporativa** para efetuar os contatos, dando **prioridade para comunicações por e-mail**;
- Definições, instruções e decisões tomadas por agentes públicos no âmbito de licitações ou contratos administrativos que tenham sido comunicadas por meio de mensagens de WhatsApp ou ligações telefônicas deverão ser posteriormente formalizadas por e-mail;
- Devem sempre ser utilizadas proposições completas, claras e objetivas, que revelem o contexto regular da conduta;

- Os colaboradores da Nacional Comunicação deverão manter o **registro das comunicações trocadas** com agentes públicos. Se forem utilizados canais como WhatsApp, Telegram ou SMS, recomenda-se que seja mantido um backup da comunicação hospedado em servidor da Nacional Comunicação.

## 4.1. Reuniões com agentes públicos

Em caso de reuniões presenciais com agentes públicos, a Nacional Comunicação deverá seguir as seguintes regras de conduta:

- A solicitação de reunião que partir de um colaborador ou representante da Nacional Comunicação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Administração Pública (e-mail do órgão), e indicar: (i) **nome e cargo** do representante que está solicitando a reunião, bem como de seus acompanhantes; (ii) **motivo** do contato e da solicitação; (iii) **data e horário** propostos para realizar a reunião; (iv) **assunto** a ser tratado em reunião;
- A Nacional Comunicação deverá ser representada preferencialmente por **dois** colaboradores;
- As reuniões ocorrerão, preferencialmente, na sede do Órgão Público. Se for necessária a escolha de local diverso, o novo local deve preservar o profissionalismo e a formalidade exigidos para o momento;
- Por se tratar de uma comunicação oficial, essas reuniões deverão ser registradas no **Formulário para Registro de Reunião**.

## 5. Condutas Vedadas

Nos procedimentos licitatórios e nas contratações públicas são expressamente proibidas quaisquer condutas que possam vir a frustrar ou fraudar o caráter competitivo dos certames, incluindo-se nesta proibição as seguintes vedações:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Violar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de violá-lo;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ou se abster de licitar em razão de vantagem oferecida.

A Nacional Comunicação conta, ainda, com um Canal de Denúncias, que tem por objetivo detectar e prevenir possíveis irregularidades, disponível no site da empresa. Encorajamos a todos os colaboradores ou terceiros que tenham conhecimento de potencial irregularidade praticada por qualquer pessoa ligada à Nacional que realizem a denúncia.

## **6. Prevenção de fraudes e ilícitos no Âmbito das Licitações e Contratações Públicas**

As diretrizes para prevenção de fraudes e ilícitos em licitações e contratos administrativos constantes desta Política estão divididas de acordo com as seguintes etapas do processo de participação em certames e execução de contratos com o Poder Público:

1. Fase prévia;
2. Fase de concorrência;
3. Execução dos contratos administrativos;
4. Gestão final dos contratos administrativos;

5. Disponibilização das informações sobre licitações e contratos administrativos ao público externo.

## **6.1. Fase prévia**

Trata-se do período que antecede o desenvolvimento da proposta na licitação, incluindo a análise do edital, ou mesmo em processo de contratação direta, se for o caso (contratação emergencial por dispensa de licitação, por exemplo). Na fase prévia, a Nacional Comunicação deve manter a sua certificação técnica para participar dos certames públicos, em especial a vinculada ao Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), mantendo-se habilitada para eventual contratação.

Nesta fase, os colaboradores e os representantes da Nacional Comunicação deverão se isentar de buscar ou receber quaisquer informações privilegiadas de agentes públicos sobre o início, o escopo e demais detalhes que possam vir a frustrar o caráter competitivo de futuros certames a serem realizados pelo órgão público.

Os colaboradores e representantes da Nacional deverão manter em sigilo todas as informações estratégicas referentes à proposta técnica (Plano de comunicação) e à precificação dos serviços, impedindo o vazamento de informações para as demais agências de propaganda concorrentes ou para agentes públicos.

### **6.1.1. Conflitos de interesse**

Nos casos em que os colaboradores e representantes da Nacional atuarem como consultores (formais ou informais) e emitirem opiniões, sugestões ou direcionamentos de elementos técnicos do edital de licitação ou contrato, estes deverão reportar à Diretoria e ao Comitê de Integridade a situação de potencial conflito de interesse.

Se evidenciada situação de conflito de interesse e/ou recebimento de informações privilegiadas em que não for possível a retirada do colaborador da equipe ou a prática de outra medida que garanta a conformidade, a Nacional Comunicação, mediante deliberação do Comitê de Integridade, deverá optar por não participar do referido certame.

A Nacional Comunicação pode realizar ações de marketing para apresentação de portfólio ou produtos estratégicos e inovadores aos Órgãos Públicos, objetivando que tais produtos sejam incluídos no planejamento da propaganda e publicidade governamental.

Todavia, os colaboradores e representantes da Nacional que possuam relacionamentos de amizade com agentes públicos que possam vir a influenciar ou



direcionar as decisões estratégicas de marketing governamental deverão manter suas relações no âmbito privado, abstendo-se de qualquer contato profissional que possa gerar conflito de interesses. Encontros e visitas pessoais devem ser custeados exclusivamente com recursos próprios do colaborador ou representante!

Em caso de dúvida sobre a potencial existência de conflito de interesses, o Comitê de Integridade deve ser procurado para saná-la.

### **6.1.2. Etapas de controle da fase prévia à participação em licitação pública**

Na fase prévia, em arquivo específico, serão realizadas as seguintes etapas de controle:

- a. Verificação da origem da informação sobre o edital de concorrência, por exemplo:
  - Comunicação por cliente da carteira ou por parceiro da Nacional Comunicação;
  - Comunicação por potencial cliente ou parceiro;
  - Cliente entrou em contato para pedir portfólio e informações;
  - Publicação do diário oficial ou sítio eletrônico, portal de compras e prestação de serviços governamental, notícias em veículos de mídia, carta convite;
  - Informação de empresa concorrente;
  - Outro (especificar).
  
- b. Verificação dos seguintes itens do edital:
  - Se é caso de licitação ou contratação direta;
  - Tipo de licitação (“técnica e preço” ou “melhor técnica”);
  - Especificações do termo de referência para o plano de comunicação (Briefing);
  - Critérios de desempate;

- Documentos exigidos a título de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira);
- Condições para fornecimento (prazo, local, etc.);
- Obrigações acessórias;
- Exigências financeiras e de garantia, se for o caso;
- Eventuais pontos incomuns em relação a editais anteriores.

Caso haja oportunidade de contratação da Nacional Comunicação de forma direta, deverá ser formulado um pedido de análise dirigido ao setor jurídico da Nacional, que, com auxílio do Comitê de Integridade, fornecerá parecer motivado sobre a melhor conduta a ser adotada pela empresa. Este parecer deverá ser submetido à apreciação da Diretoria, que irá deliberar sobre o tema e registrar em ata de reunião.

## **6.2. Fase de Concorrência**

Ao longo da fase de concorrência da licitação, ocorrerá o desenvolvimento da proposta técnica, o encaminhamento desta ao órgão público, eventuais discussões com a Comissão de Licitação e membros da Comissão Técnica do certame, e, por fim, o julgamento da proposta técnica pela referida Comissão Técnica.

### **6.2.1. Desenvolvimento e encaminhamento da proposta**

Os colaboradores e representantes da Nacional Comunicação garantirão de forma restrita e controlada o acesso ao projeto do Plano de Comunicação a ser submetido ao certame, desde a sua concepção até seus produtos e serviços. Além disso, todos os membros da equipe de criação deverão firmar compromisso de sigilo e confidencialidade durante todo o desenvolvimento e até o julgamento da proposta técnica.

A Diretoria deverá designar um representante da Nacional Comunicação para representá-la no certame. No caso de licitação por meio eletrônico, caberá ao representante a guarda de senha e contrassenha de participação no sistema operacional, devendo mantê-la em sigilo.

A equipe de criação e desenvolvimento cuidará para que os itens da proposta que devem ser apresentados sem identificação sejam conferidos por mais de um

integrante da equipe, devendo ser ainda validados internamente pelo responsável pela equipe e pela diretoria.

O setor financeiro deve ser comunicado do interesse na participação no certame para que os requisitos econômicos e fiscais da Nacional Comunicação estejam em situação de regularidade para viabilizar a participação.

Os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações e celebrações ou prorrogações de contratos administrativos são os Diretores da Nacional Comunicação.

### **6.2.2. O diálogo com a Comissão de Licitação e membros da Comissão Técnica do certame**

Durante a fase de concorrência, entre o desenvolvimento da proposta técnica e seu julgamento, eventualmente haverá diálogos com os agentes públicos por meio da Comissão de Licitação ou dos membros da Comissão Técnica do certame. Nesses casos, os colaboradores e representantes da Nacional Comunicação devem ter a máxima cautela para assegurar que tais contatos ocorram de forma regular. Deverão ser respeitadas as seguintes formalidades:

- O conteúdo das sessões e reuniões deverá ser registrados por escrito e armazenado nos servidores da Nacional Comunicação;
- Eventuais gastos com diárias e hospitalidades aos colaboradores ou parceiros da Nacional deverão ser registrados e controlados, a fim de evitar quaisquer desvios de conduta ética;
- As comunicações relacionadas à fase de concorrência e negociação deverão ser revisadas internamente antes de serem encaminhadas ao agente público, e deverão obedecer ao disposto no edital – que, como regra, estipula a realização de comunicações por escrito durante a licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, propostas, etc), sem prejuízo de existirem manifestações verbais durante as sessões ou reuniões;
- Qualquer conflito de interesse, relação de parentesco, amizade e inimizade com os agentes membros da comissão de licitação ou membros da comissão técnica de colaboradores deve ser reportado ao Comitê de Integridade, para que este defina medidas de mitigação de riscos;

- Durante a negociação, a Nacional Comunicação, por meio de seus colaboradores e representantes, evitará contato com os demais concorrentes no certame, sendo vedado, em especial, qualquer discussão sobre a possibilidade de divisão do contrato para execução conjunta.

### **6.3. Fase de Execução**

A execução dos contratos firmados pela Nacional Comunicação com a Administração Pública deve se dar sempre nos termos do contrato e da legislação vigente. Eventuais trâmites relacionados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e alterações do contrato deverão passar pelo conhecimento dos seus sócios e diretores, sendo registrados em comunicações oficiais e, quando necessário, formalizados mediante a celebração de aditivos contratuais.

Durante a execução contratual, é vedado o envio de pareceres e documentos que possam, de alguma forma, direcionar a seleção a ser feita pelo Poder Público. É expressamente vedado, também, abordar questões orçamentárias próprias do órgão e proceder ao envio de briefings sem formalização prévia por e-mail .

Ao longo da execução dos contratos firmados com o Poder Público, a Nacional Comunicação poderá, eventualmente, contratar fornecedores, veículos de mídia ou demais prestadores de serviço, desde que essas contratações respeitem a Política de Diligência para Contratação e Supervisão de Terceiros da Nacional, os termos do edital e as disposições aqui elencadas.

#### **6.3.1. Contratação de fornecedores**

A Nacional Comunicação deverá manter atualizado um cadastro de potenciais fornecedores dividido nos seguintes setores:

- Produção de material de publicidade impresso;
- Produção de material de publicidade em vídeo;
- Produção de mídias sociais;
- Veiculação de mídias impressas;
- Veiculação de mídias sociais;
- Veiculação de mídias televisivas;
- Veiculação de mídias cinematográficas;
- Veiculação de mídias radiofônicas.

Para as contratações de fornecedores e prestadores de serviços a fim de executar atividades no âmbito de contratos administrativos de publicidade e

propaganda, a Nacional Comunicação solicitará ao menos 3 (três) orçamentos, com preferência aos fornecedores previamente cadastrados.

Quando se tratar de serviço não atendido pelos fornecedores cadastrados, a Nacional buscará fornecedores externos. Inexistindo, no mercado, o número mínimo de 3 (três) fornecedores com os respectivos orçamentos, será a situação registrada para fins de controle no contrato.

Quando o serviço a ser prestado for superior a 0,5% do contrato administrativo em execução, o pedido de orçamento deverá ser acompanhado de instruções específicas quanto ao envio em envelope fechado com abertura em sessão pública com ata e convite para representante da contratante.

Os fornecedores que não possuem programa de *compliance* deverão aderir ao Programa de Integridade da Nacional Comunicação, mediante assinatura de termo de compromisso e posterior registro no contrato de prestação de serviços. Será exigido do fornecedor, ainda, o dever de comunicação de pessoa politicamente exposta, conflito de interesse e relações de parentesco.

Em cada contrato público, a Nacional Comunicação deverá organizar planilha geral com os dados dos contratos e pagamentos realizados para consulta imediata do contratante público e órgão de controle. Os pedidos de orçamento deverão ficar arquivados durante o período legal de obrigatoriedade da guarda de documentos (10 anos).

### **6.3.2. Contratação de veículos de mídia**

A Nacional Comunicação deverá manter atualizado um cadastro de fornecedores de veículos de mídia, dividido nos seguintes setores:

- Mídia televisiva;
- Mídia impressa;
- Mídia radiofônica;
- Mídia social.

Os colaboradores especializados da Nacional Comunicação deverão realizar de forma criteriosa o controle da execução do plano de mídia junto aos veículos contratados pelo agente público.

Os valores recebidos pela Nacional Comunicação dos veículos de mídia reconhecidos em contratos de planos de incentivo (Bonificação de Volume – BV)

decorrem de direitos creditórios exclusivos da Nacional, de modo que o contratante não terá direito à parte desse valor.

Além disso, os valores devidos a título de “Desconto Padrão” para a Nacional Comunicação decorrem da sua atividade técnica e da concepção, execução e distribuição da publicidade. Tais valores devem estar devidamente discriminados nos contratos e no fluxo financeiro, fazendo parte da remuneração da Nacional e não do veículo.

Para garantir a transparência, a Nacional deverá indicar em seus controles internos a origem dos valores percebidos de acordo com o número total de contratos executados mensalmente e que fazem parte do cálculo da unidade de valor líquido e do índice acordado.

No relacionamento com veículos de mídia e intermediações com agentes públicos é proibido prometer, oferecer ou conceder vantagens indevidas para representantes do poder público ou dos veículos de mídia, bem como qualquer ato que tenha por objetivo influenciar na escolha do agente público.

A Nacional Comunicação se compromete a seguir de forma rigorosa as recomendações do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) de boas práticas dos serviços de publicidade e propaganda. Existindo dúvidas de colaboradores sobre como agir, estes podem consultar o site oficial do CENP ou questionar o Comitê de Integridade da Nacional Comunicação.

## **6.4. Gestão Final dos Contratos**

A Nacional Comunicação mantém, por meio de sistema interno de gestão, o controle e a conciliação dos dados financeiros estratificados por contrato, garantindo a integridade das movimentações financeiras.

É obrigatória a manutenção da documentação de cada contrato público com todas as intercorrências em banco de dados eletrônico de acesso restrito, com controle de senha. Todos os documentos dos contratos públicos serão mantidos pelo período de 10 anos a contar da sua respectiva conclusão.

A Nacional deverá armazenar, ainda, o acervo comprobatório da totalidade de serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em banco de dados, pelo prazo mínimo de 10 anos, em razão de potenciais interrupções de prazos prescricionais da pretensão punitiva ou ressarcitória da Administração.

## **6.5. Disponibilização das informações**

A fim de demonstrar seu compromisso com a integridade e com os princípios e diretrizes consolidados no seu Código de Ética e Conduta, a Nacional Comunicação disponibiliza ao público em geral as informações sobre a sua participação em licitações e contratos celebrados com a Administração Pública, de modo que possam ser acessadas por todos, promovendo, assim, a construção de um ambiente de transparência e confiança.

## **7. Monitoramento e Desenvolvimento**

Visando à implementação prática das suas políticas de integridade, a Nacional Comunicação compromete-se com seu monitoramento e desenvolvimento. Contamos com todos os colaboradores e parceiros para que, ao detectarem alguma irregularidade, comuniquem ao Comitê de Integridade.

Cabe ao Comitê de Integridade a avaliação e monitoramento do grau de implementação das políticas internas, nos termos do seu Regimento Interno, sendo sua atribuição, ainda, a atualização de tais políticas, caso seja necessário.

Brasília (DF) , 04 de julho de 2023.